



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**GABINETE DO PREFEITO**

## **PROJETO DE LEI**

**Projeto de Lei nº 77/2025.**

**Autor: Executivo Municipal**

**Altera e acresce dispositivos na Lei nº 1853, de 1º de março de 2016 que “INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE COMISSÃO PARA OS SERVIDORES DO PREV-XANGRI-LÁ, QUANDO EM ATUAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Recebido  
em 31/06/25  
Jany





ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL

Projeto de Lei nº /2025.

**Altera e acresce dispositivos na Lei nº 1853, de 1º de março de 2016 que “INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE COMISSÃO PARA OS SERVIDORES DO PREV-XANGRI-LÁ, QUANDO EM ATUAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 4º da Lei 1853, de 1º de março de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Quando da participação em comissão, o servidor fará jus à gratificação mensal correspondente ao valor de R\$ 573,99 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) pelo serviço prestado.

**Art. 2º** Ficam acrescidos os §1º, §2º e §3º ao art. 4º da Lei 1853, de 1º de março de 2016 que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º A Gratificação estabelecida no *caput* do art. 2º, será reajustada anualmente, na mesma data e índice concedido aos Servidores Municipais.

§2º Para perceber a gratificação referida no *caput* deste artigo, o servidor deve, dentro da efetividade do mês, ter participado das reuniões havidas no período, assegurado pagamento proporcional à participação.

§3º Independente do número de comissões que o servidor participe, a gratificação mensal referida no *caput* deste artigo será limitada ao número máximo de 02 (duas) comissões.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL

Projeto de Lei nº /2025.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores!

Apresentamos para análise e consideração, o presente Projeto de Lei que **“Altera e acresce dispositivos na Lei nº 1853, de 1º de março de 2016 que “INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE COMISSÃO PARA OS SERVIDORES DO PREV-XANGRI-LÁ, QUANDO EM ATUAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

É com satisfação que cumprimentamos Vossas Senhorias dessa Colenda Casa Legislativa, oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva ajustar o valor da gratificação mensal paga aos servidores por participação em comissões, com a finalidade de melhor retribuir os membros que integram as comissões, de forma igualitária aos demais membros dos colegiados, que são remunerados por jeton. Considerando que o Prev\_Xangri\_lá conta com apenas 04 cargos para desempenhar todas as atividades que demandam a gestão da Autarquia, sendo que algumas dessas atividades não são compatíveis com as atribuições dos cargos, logo, se faz necessário que essas atividades que não se enquadram, dentre as atribuições dos cargos, sejam desempenhadas ainda assim pelo corpo técnico que a Autarquia dispõe, e para esse trabalho realizado é justo o pagamento de gratificação.

Por fim, cumpre observar que o PREV tem a necessidade de criar uma comissão para desenvolver atividades que são desempenhadas por um órgão de CPD, a exemplo disso temos: atualização, monitoramento do site e das redes sociais, tal atividade requer estudo, dedicação, contudo o valor da gratificação atual não os remunera de forma justa, considerando o valor pago aos membros dos colegiados, assim como, não atrai servidores para desempenho de tais atividades.

Outrossim, a presente medida tem a finalidade de atender serviços necessários ao bom funcionamento e andamento da Autarquia, visando não onerar o PREV com a criação de novos cargos.

Diante do exposto, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação

Xangri-Lá, 28 de abril de 2025.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

A12EB18609B0436D98CBBEA770084B2F

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 12/06/2025 16:51:20  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-310-53  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A12EB18609B0436D98CBBEA770084B2F>





# PREV LANGRI-LÁ

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 02/2025

	Mensal/25	Ano 2025	2026 (+4%)
Gratificação de Comissão	R\$ 573,99		R\$ 596,95
comissão 3 pessoas prógestão	R\$ 1.721,97	R\$ 13.775,76	R\$ 21.490,19
Comissão Patrimônio 2 pessoas (04 reuniões anuais)	R\$ 1.147,98	R\$ 4.591,92	R\$ 4.775,60
<b>Total de Gastos Anuais</b>	<b>R\$ 2.869,95</b>	<b>R\$ 18.367,68</b>	<b>R\$ 26.862,73</b>

### Impacto Orçamentário nº 02/2025

Receita 2024 – Lei 130/21-Despesa c/ Taxa de Administração	R\$ 1.630.000,00	
Desp. Prevista C/ Vctos e vantagens previstas	R\$ 700.000,00	
Despesa c/ salários	-R\$ 580.000,00	
<b>Despesa com criação gratificação R\$ 18.367,68</b>	<b>-R\$ 18.367,68</b>	
Despesa C/gratificação orçamentária prevista	-R\$ 82.000,00	
<b>Total de Despesas orçamentária</b>	<b>R\$ 684.959,60</b>	
Reserva orçamentária	<b>R\$ 19.632,32</b>	
<b>Total de despesa não prevista no orçamento</b>	<b>R\$ 18.367,28</b>	<b>R\$ 22.959,60</b>

**Parecer: O valor de aumento despesa com gratificação de comissão representam 1,41%, na totalidade de despesas não previstas no orçamento em 2025 . Declara-se que a despesa c/ gratificação, consoante no impacto nº 02/2025 não impactara o orçamento.**

HELOISA ALVES DA ROSA:47421690000 2025.04.15 14:54:53 -03'00'

Heloisa Alves da Rosa  
Diretora-Presidente